LEI Nº 258/2013 **DE 13 DE MAIO DE 2013**

"Altera dispositivo do anexo único da Lei nº. 181/2008 de 29/01/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores publico Municipal e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de **SANTA RITA DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, O Senhor **ARTHUR CAIRES MAIA** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Assistente Social, definido no item 8.1 do anexo único da Lei nº. 181/2008 de 29/01/2008, introduzido pela nº 250/2012, de 28/12/2012, que estabelece o plano de cargo e salários do Poder Executivo Municipal, terá como carga horária máxima de trabalho 30 (trinta) horas semanais, ficando inalteradas as demais qualificações do cargo.

Parágrafo Único – A normatização estabelecida no artigo anterior, atende o disposto na Lei Federal nº 12.312/2010 de 26/08/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS – TO, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

ARTHUR CAIRES MAIA
Prefeito Municipal